

acionistas, pô-los em discussão e, não havendo objeção, postos em votação, verificou-se sua aprovação por unanimidade, excluídos os votos dos impedidos por Lei. Fz uso da palavra o acionista Dr. Bernardo Gavião Monteiro, propondo que, estando presentes acionistas representando a totalidade do capital social, nesta mesma Assembleia, exercessem todos seu direito e proporcional direito de preferência. Posta em discussão esta proposta e, após isso, em votação ficou aprovada por absoluta unanimidade com exclusão dos votos dos impedidos por Lei. A

visão de tal deliberação, cada um por sua vez, todos os acionistas, representando a totalidade do capital social, declararam renunciar e ceder a outros acionistas seu direito de preferência, como lhes facultava a Lei 2627, de 26 de setembro de 1949, permitindo assim que a subscrição do aumento ora aprovado, se processasse livremente entre todos eles. Pediram a palavra os acionistas, senhores: Paulo de Russi, Bernardo Gavião Monteiro, Luiz Schilling, João Luiz Freitas Brito e Luiz Ribeiro Pinto Bacellar e declararam, cada um por sua vez que assinando a presente

ata renunciavam a sua parcela de subscrição. Pediram, após, a palavra, os senhores Carlos Gavião Monteiro e Geraldo José Monteiro e declararam, cada um por sua vez que subscriam cada um 1.500 (mil e quinhentas) ações do presente aumento do capital social que realizavam pela utilização de créditos que tinham em conta especial de aumento de capital junto a firma Gavião Monteiro S.A. Engenharia e Construções. Com a palavra o presidente da mesa declarou que, conforme as declarações supra, foi feita a lista de

aberta a sessão, foi a mesma lida e achada conforme e aprovada por unanimidade. — Eu, Lícia Grimaldi Simonini, redigi e mandei lavrar a presente que vai assinada por mim, pelo sr. Presidente e por todos os acionistas presentes. São Paulo, 6 de novembro de 1961. a. Lícia Grimaldi Simonini, Francisco Simonini, Maria Tereza Scavone Fonseca, Ynaja Scavone Fonseca, Luiz Grimaldi, Armando Sampaio Fonseca, Eugenio Migliorini, Antonio Pereira de Rezende. Confere com o original no livro competente às folhas 27 e 28. Armando Sampaio Fonseca, Diretor. (238276 — Cr\$ 4.700,00)

— O Capital Social é de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), totalmente recolhido, dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) ações comuns ou ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma. Parágrafo 1.º — As ações poderão ser ao portador ou nominativas, a vontade dos acionistas, e conversíveis de uma espécie em outra. Parágrafo 2.º — As ações, enquanto não integralizadas, cingem-se nominativas. Parágrafo 3.º — As ações são indivisíveis em relação à Sociedade. — Artigo 5.º — Cada ação dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. — CAPÍTULO III — Diretoria. Artigo 6.º — A Sociedade será administrada por quatro Diretores, com as designações de Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor-Gerente e Diretor-Secretário, acionistas ou não, residentes no país. Artigo 7.º — Os Diretores serão eleitos anualmente pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos. Parágrafo único — Os Diretores exercerão suas funções até a posse da nova Diretoria, eleita pela Assembleia Geral obedecendo os limites legais. Artigo 8.º — Os Diretores prestarão a caução de cinquenta ações da Sociedade, em garantia de sua gestão, ficando o Diretor caucionante, ao ser prestada a caução, investido no cargo. Parágrafo 1.º — Qualquer acionista poderá prestar a caução, no caso de não serem os Diretores acionistas ou não possuírem número de ações suficientes. Parágrafo 2.º — Nos casos de impedimento temporário, licença ou ausência de um Diretor, os remanescentes escolherão quem deve ocupar o cargo até que cesse o impedimento. Nos casos de vagas abertas por renúncias, abandono de cargo ou morte de um Diretor, os demais escolherão quem deve ocupar o cargo, provisoriamente, até a realização da primeira Assembleia Geral, que se encarregará do provimento definitivo da vaga, por eleição. Parágrafo 3.º — Nas substituições e no preenchimento de vagas será permitido o acúmulo de cargos pelos Diretores. Parágrafo 4.º — Considerar-se-á vago o cargo de Diretor que, sem causa justificada ou licença da Diretoria, deixar de exercer suas funções, por mais de seis meses consecutivos. Parágrafo 5.º — O substituto eleito pela Assembleia Geral exercerá o cargo pelo tempo que faltava ao substituído, para completar o seu mandato. Artigo 9.º — A Diretoria tem plenos poderes para deliberar sobre a administração geral dos negócios da Sociedade inclusive a de contratar obrigações, alienar e adquirir bens móveis e imóveis, constituir ônus reais, transigir, firmar compromissos, confessar e renunciar direitos, autorizando e praticando todos os atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade. Os Diretores dividirão entre si os encargos administrativos, observando que lhes compete, em especial, as seguintes atribuições: a) Ao Diretor-Presidente presidir as Assembleias Gerais e as Reuniões da Diretoria, e representar a Sociedade em Juízo ativa ou passivamente. b) Ao Diretor Vice-Presidente, substituir ao Diretor-Presidente, substituir ao Diretor-Presidente, gerir e administrar os bens e os interesses da Sociedade, sob orientação do Diretor-Presidente. c) Ao Diretor-Secretário convocar e secretariar as reuniões da Diretoria, preparar relatórios para a Diretoria e para os Acionistas; supervisionar os livros e documentos pertencentes à Sociedade Anônima. Parágrafo 1.º — As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria absoluta de votos, cabendo ao Diretor-Presidente no caso de empate, o voto de qualidade, além do voto originário que o cargo lhe confere. Parágrafo 2.º — Na hipótese de um Diretor acumular, por substituição ou preenchimento de vaga, dois ou mais cargos, o seu voto será sempre unitário. — Parágrafo 3.º — Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito à Diretoria constituir procuradores em nome da Sociedade, especificados no instrumento os atos que poderão praticar. Os procuradores deverão agir dois em conjunto, ou cada um deles com um dos Diretores, salvo se a procuração for "ad judicia", caso em que será outorgada a advogado, na forma da lei, com poderes para agir em conjunto ou isoladamente. Artigo 10.º — Para a validade de todos os atos descritos no artigo 9.º e para os demais atos, bem como os contratos, escrituras, títulos de crédito, papéis e documentos que gerarem obrigações para a Sociedade, é necessário a assinatura singular do Diretor-Presidente, ou a assinatura de dois outros Diretores, em conjunto. Artigo 11.º — Compete à Assembleia Geral fixar os honorários e as gratificações da Diretoria, tendo em vista o

Lista de Subscrição do aumento do Capital Social, de Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros) para Cr\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de cruzeiros) aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de setembro de 1962, dividido em 3.000 (três mil) ações ordinárias, ao portador, no valor de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma

NOMES E QUALIFICAÇÃO	AÇÕES SUBSCRITAS		Valor Integralizado
	Quantidade	Cr\$	
DR. CARLOS GAVIÃO MONTEIRO, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente nesta Capital	1.500	1.500.000,00	1.500.000,00
DR. GERALDO JOSE MONTEIRO, brasileiro, casado, engenheiro, residente nesta Capital	1.500	1.500.000,00	1.500.000,00
TOTAIS	3.000	3.000.000,00	3.000.000,00

A presente é cópia do original em poder da Sociedade. Prosseguindo com a palavra o Presidente pôs a presente lista de subscrição em discussão e depois em votação, verificando ter sido aprovada por absoluta unanimidade com exclusão dos votos dos impedidos por Lei.

Ainda com a palavra, o presidente declarou que, em vista do aumento de capital ora aprovado, propunha que o artigo 5.º dos Estatutos sociais passassem a ter a ação seguinte:

"O Capital social é de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) dividido em 7.000 (sete mil) ações ordinárias, ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma". Submetida esta nova redação à discussão e em seguida, à votação, verificou-se sua aprovação por absoluta unanimidade, ficando a Diretoria autorizada a promover os atos necessários à legislação do aumento de capital aprovado e subscrito. Terminadas aqui as deliberações referentes aos 1.º e 3.º itens, passou-se ao 2.º item da convocação, declarando o presidente da mesa que, estava de posse de uma carta em que o Diretor Gerente em exercício, Dr. Geraldo José Monteiro renunciava a esse cargo em caráter irrevogável a partir de 30 do corrente mês de setembro de 1962. Após a leitura dessa carta, posta matéria em discussão e em seguida em votação, verificou-se ter sido aprovada a renúncia por absoluta unanimidade dos presentes, excluídos os votos dos impedidos por Lei. Com a palavra o Dr. Carlos Gavião Monteiro, disse que, dispõe os Estatutos Sociais, artigo n.º 13 parágrafo único, alterado por Assembleia de 30-6-1958, tendo renunciado um dos atuais diretores, a outro, indicará o substituto para servir até o término do mandato, o que se fará após realizada a Assembleia Geral Ordinária que irá aprovar as contas do exercício e encerrar em 31 de dezembro de 1961. Cabendo-lhe portanto a indicação, referida, propôs o Dr. Carlos Gavião Monteiro, que seja substituído do Diretor renunciante o Dr. Bernardo Gavião Monteiro, brasileiro, engenheiro, viúvo, residente Rua Conselheiro Brotero n.º 4.379, apartamento 12, que caucionará em garantia de suas respectivas gestões, 10 ações ordinárias. Após a discussão e não havendo oposição, foi procedida a votação resultando ficar esta proposta aprovada por absoluta unanimidade dos presentes. Prosseguindo com a palavra, o presidente propôs que o pró-labore do Dr. Bernardo Gavião Monteiro, nomeado e empossado por este ato no cargo de Diretor Gerente, seja de Cr\$ 63.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos cruzeiros) a partir de 30 de outubro de 1962. Posta esta proposta em discussão e depois em votação, verificou-se sua aprovação por unanimidade com exclusão dos votos dos impedidos por Lei. Novamente com a palavra o presidente da mesa disse que, em virtude de entendimentos com o sr. Bernardo Gavião Monteiro há necessidade de modificar o artigo 11 dos Estatutos Sociais alterado por Assembleia de 30 de junho de 1958 propondo que esse artigo passe a ter a redação seguinte:

todo o pessoal; c) — representar a sociedade perante as repartições públicas, federais, estaduais e municipais; d) — atender a todos os negócios comerciais da Sociedade; e) — assumir a responsabilidade dos livros fiscais; f) — comprar e vender mercadorias. Posta em discussão e depois em votação verificou-se ter ficado, a nova redação do artigo 11 dos Estatutos Sociais, aprovada por absoluta maioria dos acionistas. Finalmente, o presidente da mesa disse que, em cumprimento ao item n.º 4 da convocação, faria a palavra a quem dela quisesse usar para tratar de qualquer outro assunto de interesse social. Ninguém se manifestou e nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão foi lida a ata e, aprovada em todos os seus termos, foi a final assinada por todos os acionistas, dela se tirando quatro cópias de inteiro teor datilografada para os fins de direito.

São Paulo, 20 de setembro de 1962. — Os acionistas: Dr. Carlos Gavião Monteiro — Dr. Geraldo José Monteiro — Dr. Bernardo Gavião Monteiro — Dr. João Luiz de Freitas Brito — Luiz Ribeiro Pinto Bacellar — Paulo de Russi e Luiz Schilling. Dr. Carlos Gavião Monteiro, Presidente. Dr. Geraldo José Monteiro, Secretário.

JUNTA COMERCIAL São Paulo Certidão CERTIFICADO que, "GAVIÃO MONTEIRO S.A. — ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES", com sede nesta capital, arquivou nesta Repartição, sob n.º 213962, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 18 de outubro de 1962, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 20 de setembro de 1962, pela qual elevou o seu capital social de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) para Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), alterou parcialmente os Estatutos Sociais, aceitou o pedido de demissão do ocupante do cargo de Diretor-Gerente e elegeu o Sr. Bernardo Gavião Monteiro, para ocupá-lo; estando anexo à referida ata, os demais documentos legais do mencionado aumento, inclusive a prova do pagamento do selo federal por verba da importância de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), do que dou fé. — Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 18 de outubro de 1962. — Eu, Vania Conceição Martins de Alencar, escriturária que a escrevi, conferi e assino: Vania Conceição Martins de Alencar. E eu, Cleyde Maria Forte, encarregada do serviço de certidões, a subscrevo e assino: Cleyde Maria Forte. — Visto, p. Perceval Leite Brito, Secretário: Cleyde Maria Forte. (238.200 — Cr\$ 17.400,00)

CARTEIRA PERDIDA Declaro haver se extraviado a carteira modelo 19, Reg. Geral n.º 1.324.064. São Paulo, 24 de outubro de 1962. Herbert Eckert (239133 — Cr\$ 250,00) (30-31 e 1)

CASA GRIMALDI S/A. Comércio e Indústria

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 6 DE NOVEMBRO DE 1961

Aos 6 (seis) dias do mês de novembro de 1961, às 18 horas, reuniram-se em 2ª convocação na sede social, à Avenida Liberdade 720 em São Paulo, os acionistas da Casa Grimaldi S.A. Comércio e Indústria, conforme se verificou pelas assinaturas lançadas as fls. 21 do Livro de Presença de Acionistas. — Tomando a presidência dos trabalhos o sr. Luiz Grimaldi designou a mim, Lícia Grimaldi Simonini para secretar-los, nos termos Estatutários. — Foram em seguida lidos os editais de convocação da presente Assembleia, publicados nos dias 27, 28 e 29 de outubro p.p. no Diário Oficial e Diário do Comércio. — O Edital de Convocação de que trata o artigo 9º e letras do Decreto 2627 de 26-4-41 foi publicado em 1ª convocação no Diário Oficial e Diário do Comércio em 9, 10 e 11 de maio de 1961. — O Balanço de 1960 e demais peças contábeis foram publicados no Diário do Comércio em 17-5-61 e publicado no Diário Oficial em 6-9-61. — Pedindo a palavra o sr. Francisco Simonini esclareceu todos os dados das peças contábeis da prestação de contas do exercício de 1960, já com o parecer do D.D. Conselho Fiscal. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, submeteu o sr. Presidente a aprovação do Balanço e todas as demais peças das contas do exercício de 1960, as quais foram aprovadas, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. — Passando-se ao "item" seguinte da ordem do dia, "eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1961 e fixação de seus honorários", pediu a palavra Da. Maria Tereza Scavone Fonseca, que propôs a reeleição dos atuais membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, com os mesmos honorários. — Submetida essa proposta a discussão, como ninguém desejasse usar da palavra, foi submetida a votos, tendo sido aprovada. — Declarou então o sr. Presidente estar assumido o Conselho Fiscal para 1961 com os honorários de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) anuais. — Conselheiros: Arsenio Crestana, engenheiro; Arno Schmidt, industrial e José Papa, comerciante, todos brasileiros domiciliados e residentes nesta Capital. — Suplentes: Abel Bighetti, engenheiro; Francisco Roberto, contador e Delmo Bianchi, contador, os dois primeiros casados e o último solteiro, todos brasileiros domiciliados e residentes nesta Capital. — Passando ao "item" seguinte da ordem do dia sobre a fixação dos honorários da Diretoria, por proposta da acionista Lícia Grimaldi Simonini colocado em votação e aprovada, foram mantidos os honorários em vigor Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) para os Diretores e Cr\$ 10.000,00 (dezs mil cruzeiros) para os Diretores Adjuntos, mensais. — Nada mais havendo para ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela desejasse fazer uso, e, como ninguém mais se manifestasse, foi a sessão suspensa para ser lavrada a presente ata

AGRO PECUÁRIA NOSSA SENHORA DO AMPARO S/A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 3 DE AGOSTO DE 1962.

"Aos três dias do mês de agosto do ano de hum mil, novecentos e sessenta e dois, às 16 horas, em sua sede social, à Avenida Rebouças, 2642, nesta Capital, atendendo à primeira convocação, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os Senhores Acionistas da Agro Pecuária Nossa Senhora do Amparo S.A., representando a totalidade do capital social, segundo o que ficou constando do "Livro de Presença de Acionistas". De conformidade com os Estatutos Sociais, assumiu a presidência da Assembleia o Sr. Javier Faus Esteve, Diretor Presidente, que convidou a mim, Juan Faus Esteve, para Secretário, ao que acedi. — Abrindo os trabalhos, o Senhor Presidente ordenou-me que procedesse à leitura do Edital de convocação desta Assembleia, publicado no "Diário Oficial" do Estado de São Paulo, nos dias 24, 25 e 26 de julho de 1962, e no jornal "Diário Comercio e Industria" também nos dias 24, 25 e 26 de julho de 1962, ambos editados nesta Capital, leitura essa que foi feita em seguida, determinou-me, outrossim, o Senhor Presidente a leitura da Proposta da Diretoria, objeto de deliberação desta Assembleia, o respectivo parecer do Conselho Fiscal, dos seguintes tores. "Proposta da Diretoria. — Senhores Acionistas. E pensamento desta Diretoria que a atribuição de maiores recursos financeiros à sociedade incrementará o desenvolvimento de seus negócios. De outro lado, entende a Diretoria que a ampliação do objeto social trará maior campo de ação, sendo, ainda, conveniente, se proceder à reestruturação da administração da empresa, com a criação de mais dois cargos de diretores. E, por isso, que a Diretoria propõe a elevação do capital social de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) e a criação de mais 20.000 (vinte mil) ações comuns ou ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), cada uma. A Assembleia determinará a forma de processamento da integralização do aumento, ficando, desde logo, esclarecido que o capital social atual se encontra totalmente integralizado. Aprovado o aumento do capital social e as demais proposições da Diretoria, os Estatutos Sociais da Empresa passaram a ter a seguinte redação: "Estatutos da Agro Pecuária Nossa Senhora do Amparo S.A. CAPÍTULO I — Denominação, fins, sede e duração. — Artigo 1.º — Agro Pecuária Nossa Senhora do Amparo S.A. é uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e, nos casos omissos, pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2.º — A sociedade tem por objeto a exploração agrícola e pecuária das Fazendas que possui ou venha possuir bem como a industrialização e exportação de seus produtos, e mais, importação e exportação de artigos em geral, consignações, representações, conta própria, administração de bens, compra e venda de títulos, apólices e ações em geral. — Artigo 3.º — A sociedade tem sua sede nesta cidade e capital do Estado de São Paulo, e durará por tempo indeterminado, enquanto convier aos interesses sociais. Parágrafo 1.º — A Sociedade, a critério e por deliberação da Diretoria, poderá instalar e fechar filiais, agências, representações, escritórios e departamentos em qualquer parte do território nacional. Parágrafo 2.º — A Diretoria regulará a administração das filiais, agências, representações, escritórios e departamentos, nomeando-lhes os respectivos gerentes e conferindo-lhes os necessários poderes. — CAPÍTULO II — Capital e Ações. Artigo 4.º

AGRO PECUÁRIA NOSSA SENHORA DO AMPARO S/A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 3 DE AGOSTO DE 1962.

"Aos três dias do mês de agosto do ano de hum mil, novecentos e sessenta e dois, às 16 horas, em sua sede social, à Avenida Rebouças, 2642, nesta Capital, atendendo à primeira convocação, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os Senhores Acionistas da Agro Pecuária Nossa Senhora do Amparo S.A., representando a totalidade do capital social, segundo o que ficou constando do "Livro de Presença de Acionistas". De conformidade com os Estatutos Sociais, assumiu a presidência da Assembleia o Sr. Javier Faus Esteve, Diretor Presidente, que convidou a mim, Juan Faus Esteve, para Secretário, ao que acedi. — Abrindo os trabalhos, o Senhor Presidente ordenou-me que procedesse à leitura do Edital de convocação desta Assembleia, publicado no "Diário Oficial" do Estado de São Paulo, nos dias 24, 25 e 26 de julho de 1962, e no jornal "Diário Comercio e Industria" também nos dias 24, 25 e 26 de julho de 1962, ambos editados nesta Capital, leitura essa que foi feita em seguida, determinou-me, outrossim, o Senhor Presidente a leitura da Proposta da Diretoria, objeto de deliberação desta Assembleia, o respectivo parecer do Conselho Fiscal, dos seguintes tores. "Proposta da Diretoria. — Senhores Acionistas. E pensamento desta Diretoria que a atribuição de maiores recursos financeiros à sociedade incrementará o desenvolvimento de seus negócios. De outro lado, entende a Diretoria que a ampliação do objeto social trará maior campo de ação, sendo, ainda, conveniente, se proceder à reestruturação da administração da empresa, com a criação de mais dois cargos de diretores. E, por isso, que a Diretoria propõe a elevação do capital social de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) e a criação de mais 20.000 (vinte mil) ações comuns ou ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), cada uma. A Assembleia determinará a forma de processamento da integralização do aumento, ficando, desde logo, esclarecido que o capital social atual se encontra totalmente integralizado. Aprovado o aumento do capital social e as demais proposições da Diretoria, os Estatutos Sociais da Empresa passaram a ter a seguinte redação: "Estatutos da Agro Pecuária Nossa Senhora do Amparo S.A. CAPÍTULO I — Denominação, fins, sede e duração. — Artigo 1.º — Agro Pecuária Nossa Senhora do Amparo S.A. é uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e, nos casos omissos, pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2.º — A sociedade tem por objeto a exploração agrícola e pecuária das Fazendas que possui ou venha possuir bem como a industrialização e exportação de seus produtos, e mais, importação e exportação de artigos em geral, consignações, representações, conta própria, administração de bens, compra e venda de títulos, apólices e ações em geral. — Artigo 3.º — A sociedade tem sua sede nesta cidade e capital do Estado de São Paulo, e durará por tempo indeterminado, enquanto convier aos interesses sociais. Parágrafo 1.º — A Sociedade, a critério e por deliberação da Diretoria, poderá instalar e fechar filiais, agências, representações, escritórios e departamentos em qualquer parte do território nacional. Parágrafo 2.º — A Diretoria regulará a administração das filiais, agências, representações, escritórios e departamentos, nomeando-lhes os respectivos gerentes e conferindo-lhes os necessários poderes. — CAPÍTULO II — Capital e Ações. Artigo 4.º